



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII

Nº 4357

Publicação Diária

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:75771
477000170
Dados: 2021.05.21
17:32:45 -03'00'

DECRETO Nº 580 DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "IPPUL: Projetos de sinalização viária", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.068463/2021-60,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "IPPUL: Projetos de sinalização viária" no município de Londrina/PR.
Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso público.

Art. 2º. O contribuinte que desejar requerer a elaboração ou a aprovação de projetos de sinalização viária ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os pedidos de elaboração ou aprovação de projetos de sinalização viária ao IPPUL, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária do Governo (Em Exercício), Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública, José Antonio Tadeu Felismino - Diretor Presidente do IPPUL.

DECRETO Nº 576 DE 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 230, de 21 de fevereiro de 2020, que institui e nomeia comissão para definir o Valor da Terra Nua (VTN) .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.058201/2021-15,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal nº 230, de 21 de fevereiro de 2020, que institui e nomeia comissão para definir o Valor da Terra Nua (VTN) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1877, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária de Governo (Em Exercício), João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda, Reginaldo Cesar Choucino - Secretário de Agricultura e Abastecimento.

PORTARIA

PORTARIA SMAS-GAB Nº 15, de 21 de maio de 2021

SÚMULA: Revoga a Portaria SMAS-GAB nº 6, de 22 de agosto de 2018, e designa os Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração celebrados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que institui, entre outros, o Gestor da parceria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.071021/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores das parcerias celebradas entre o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil – OSC's pertencentes a rede de Proteção Social Básica, como segue:

Nome	Matrícula	CPF
Ana Maria do Nascimento	15.287-0	247.518.190-70
Silvana Cristina Rodrigues	14.151-8	837.286.199-49

Art. 2º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores das parcerias celebradas entre o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil – OSC's pertencentes a rede de **Proteção Social Especial**, como segue:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Thaysa Desiree de Oliveira Anthero Andrade	15.965-4	247.518.190-70
Suplente	Lígia Fukahori	15.113-0	032.656.349-06

Art. 3º. São atribuições do Gestor:

I – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e/ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

VI – Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014.

VII – Realizar visitas in loco, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Plano de trabalho.

VIII – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou termo de fomento, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

IX – Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

X – Avaliar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil e avaliar o andamento da colaboração ou parceria, concluindo ao final se o seu objeto foi executado conforme pactuado

Art. 4º. O Gestor emitirá Parecer técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade, em especial das Diretorias de Proteção Social Básica e Especial, suas respectivas Gerências e Coordenadorias prestarão apoio técnico, sem prejuízo de outras estruturas que sejam pertinentes à matéria em avaliação.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 5º. Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.6º. Deverá ser realizada pelo Gestor, Visita Técnica in Loco, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita in loco, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviada à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Art. 7º. O Gestor emitirá Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o Gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de Avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de Monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 4º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº13.019/2014.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria SMAS-GAB Nº 06, de 22 de agosto de 2018.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de maio de 2021. Jacqueline Marçal Micali - Secretário Municipal de Assistência Social.

PORTARIA SMAS-GAB Nº 16, de 21 de maio de 2021

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 2º da Portaria SMAS-GAB nº 15, de 21 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO a elaboração e publicação da Portaria SMAS-GAB nº 15, de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das informações constantes do artigo 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.071021/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria SMAS-GAB nº 15, de 21 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores das parcerias celebradas entre o Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil – OSC's pertencentes a rede de Proteção Social Especial, como segue:

	Nome	Matrícula	CPF
Titular	Thaysa Desiree de Oliveira Anthero Andrade	15.965-4	348.469.078-05
Suplente	Lígia Fukahori	15.113-0	032.656.349-06

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria SMAS-GAB nº 15, de 21 de maio de 2021..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

PORTARIA SMPM-GAB Nº 7, de 21 de maio de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LIANGE HIROE DOY FERNANDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Ferreira Galvão, matrícula nº 13.644-1, como Gestora Geral do Convênio 007/2018, que tem por objeto o Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Londrina, para a execução do Projeto "Dispositivo de Segurança Preventiva - Botão do Pânico", em substituição a servidora Karen Bettina Ikeda de Ortiz, matrícula nº 33.773-0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de maio de 2021. Liange Hiroe Doy Fernandes - Secretária Municipal de Políticas para Mulher.

EDITAIS

Edital de Chamamento nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Londrina e o Presidente da Câmara Municipal de Londrina convidam a todos para a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2021 que será realizada no dia 31 de maio de 2021, às 14(quatorze) horas, em Sessão Virtual da Câmara Municipal de Londrina, devido às restrições estabelecidas em decorrência do COVID-19, transmitida pelos canais da Câmara no Facebook (facebook.com/camaralondrina) e Youtube (<http://bit.ly/youtubecml>), atendendo ao disposto no Art. 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Londrina, 05 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina (Assinado Digitalmente), Jairo Tamura - Presidente da Câmara Municipal de Londrina (Assinado Digitalmente).

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2021

Chamamento Público para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, Lei Municipal 12.638/2017, Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Instrução Normativa 001/2018- SMC/PML, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 465/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e criação artística e cultural, no âmbito do Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura** a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os programas e projetos a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, que traz como Eixo Estratégico a “Promoção Humana e Qualidade de Vida” implementada pelo “Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos” e de acordo com os objetivos do Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura** de acordo com os objetivos do Programa Fábrica de Cultura por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 Nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 5º, Projetos Culturais Independentes são aqueles “**elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente**”. O artigo 6º da referida Lei complementa que “**entende-se por incentivo cultural aos Projetos Culturais Independentes – PCI o fomento do poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos para a execução de projetos selecionados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC**”.

1.3 A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.

1.4 Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, deverão ser desenvolvidos até 28 de fevereiro de 2022.

1.5 Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais, doravante denominada CAPC.

1.6 Poderão apresentar projetos pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Londrina e coletivos culturais não formalizados juridicamente, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.

1.7 O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução.

1.8 A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.

1.9 Visando a potencialização de circuitos culturais e a distribuição do processo cultural de modo a ampliar o acesso da população aos bens culturais, o projeto deverá integrar ações culturais em rede, dentro dos parâmetros do Programa Fábrica de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

1.9.1 O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto;

1.9.2 O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.

1.10 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

2. DO OBJETO, LINHAS E ÁREAS

2.1 Do Objeto

2.1.1 Constitui objeto desse edital a concessão de bolsas de estudo e pesquisa que resultem em criação e circulação cultural.

2.1.1.1 Considera-se que realização de uma ação cultural pressupõe um processo de estudo e pesquisa.

2.1.2 Considera-se que podem ser objeto de estudo, pesquisa e criação cultural fomentado por este edital, projetos em linguagens diversas e estudos tanto a partir de conhecimentos acadêmicos quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes populares/tradicionais.

2.1.3 Os projetos selecionados e criações resultantes irão compor o Programa **Fábrica – Rede Popular de Cultura**, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de potencializar processos de criação, circulação cultural e formação de público e de agentes culturais na cidade.

2.1.4 O Projeto Cultural poderá prever atividades que aconteçam:

a) dentro dos equipamentos culturais da cidade (solicitando a devida carta de pré-reserva): Museu de Arte de Londrina, Bibliotecas Públicas e Sede da Secretaria de Cultura, espaços escolares, espaços comunitários, espaços de assistência social e outros, seguindo protocolos de segurança, em função do ambiente de pandemia e para a segurança dos participantes, ou, nessa impossibilidade,

b) por meios virtuais, propiciados pelas tecnologias da informação e a internet.

2.1.5 Considerando-se o ambiente de pandemia da Covid 19, o projeto deverá ser pensado de modo a desenvolver-se em condições de segurança para os participantes, podendo acontecer nos formatos não presenciais, presenciais ou híbridos.

2.1.5.1 O Anexo VII disponibiliza mais informações dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura. Em relação aos demais espaços, é necessário que o proponente verifique junto a eles as informações para o desenvolvimento do seu projeto.

2.1.6 No Formulário de Inscrição do Projeto deverá ser apresentado como se pretende desenvolver o processo de pesquisa-criação, bem como a maneira como compartilhá-la com o público (apresentações, vídeo, podcast, e.book, fotografias, etc) e o plano de comunicação que, da parte do proponente, envolverá a difusão e distribuição do produto criativo.

2.2 Serão concedidas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural para projetos nas seguintes linhas:

2.2.1 Bolsa Criação/Produção: realização/demonstração de processos de criação/produção de obras inéditas, que devem compartilhar seus processos de estudo e pesquisa teórico-prático, disponibilizando o resultado ao público, nas áreas previstas no item 2.3 deste edital.

2.2.2 Bolsa Circulação/Difusão: destinadas a circulação e demonstração de processos criativos / trajetórias de criações culturais já existentes, nas áreas previstas no item 2.3 deste edital.

2.2.3 Bolsa Atividades Formativas Didático-pedagógicas: a) incentivando a iniciação artística das pessoas; b) demonstrando modos de criar e aprender com as linguagens artísticas; c) realçando potenciais arte-educativos das linguagens artísticas e conhecimentos culturais; d) capacitando e qualificando agentes culturais, arte-educadores e educadores; e) formando produtores culturais.

2.2.4 Bolsa Preservação da Memória e do Patrimônio Material e Imaterial: destinadas à realização de projetos culturais que: a) contribuam com a preservação da memória; b) realizem documentários e registros importantes no sentido de preservar memória e/ou patrimônio histórico; c) desenvolvam estudos e pesquisa teórico-práticas no campo da preservação e salvaguarda do patrimônio material e imaterial do Município de Londrina.

2.3 As bolsas poderão ser concedidas nas seguintes áreas culturais:

2.3.1 Artes de Rua;

2.3.2 Artes Plásticas;

2.3.3 Artes Gráficas;

2.3.4 Artesanato;

2.3.5 Cultura Integrada e Popular;

2.3.6 Circo;

2.3.7 Dança;

2.3.8 Música;

2.3.9 Teatro;

2.3.10 Fotografia;

2.3.11 Literatura;

2.3.12 Mídia;

2.3.13 Patrimônio Cultural e Natural;

2.3.14 Hip Hop;

2.3.15 Infraestrutura Cultural.

2.3.16 Cinema;

2.3.17 Videografia.

2.4 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural, sendo que para efeito de registro de indicadores, a área cultural preponderante da proposta será indicada no Formulário de Inscrição de Projeto.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Projetos Culturais Independentes: são aqueles elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

3.2 Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC): comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Projetos Culturais Independentes, composta por sete membros titulares e três suplentes, de reconhecida idoneidade e capacidade, formada pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

3.3 Coletivos Culturais: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

3.4 Estudo e Pesquisa: é um processo organizado para a construção e partilha de conhecimentos, gerando novos conhecimentos, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar e detalhar conhecimentos, no caso envolvendo a cultura e as linguagens artísticas e tendo em conta sua inserção na vida das cidades e das comunidades, como tecnologias sociais.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 Poderão ser proponentes de projeto cultural neste edital:

4.1.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), domiciliado em Londrina.

4.1.2 Coletivos, grupo de pessoas não organizado formalmente, que deverão ser representados por pessoa física, acrescendo-se a apresentação de um currículo do coletivo.

4.2 Estão impedidos de inscrever projetos:

4.2.1 Membros da CAPC;

4.2.2 Servidores públicos ou empregados públicos;

4.2.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da CAPC;

4.2.4 Pessoas que tenham sido inabilitadas, suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para a participação e apresentação de projetos.

4.3 Para o processo de inscrição:

4.3.1 O proponente poderá inscrever no edital somente um projeto de estudo e pesquisa, atendendo ao Princípio da Não Concentração por proponente.

4.3.1.1 No caso de inscrição de mais de um projeto neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3.2 Cada proponente poderá ter no máximo duas bolsas de estudo e pesquisa em execução, patrocinada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura, da seguinte forma:

1) uma bolsa aprovada em editais anteriores de 2018 e 2019 e outra aprovada nos editais de 2021; ou

2) uma bolsa aprovada neste edital acumulada com outra aprovada em editais de 2021.

4.3.3 As inscrições serão exclusivamente online no sistema Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

4.3.4 Se for protocolada a mesma proposta de projeto, mesmo que em nome de outro proponente, ainda que em linhas diferentes, será considerada válida apenas a última inscrição.

4.3.5 Para validação da inscrição o proponente deverá, obrigatoriamente, ser um agente cultural cadastrado no sistema Londrina Cultura, disponível em: <http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>, preenchendo obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

4.3.6 Não serão consideradas inscritas propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado no item 4.3.3.

4.3.7 O nome e o CPF do proponente deverão ser os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

4.3.8 O Formulário de Inscrição de Projeto, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>;

4.3.9 O proponente deverá inserir no sistema Londrina Cultura a documentação constante no item 6.

4.3.9.1 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

4.3.9.2 Após inserido no sistema, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao proponente verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado no sistema LondrinaCultura.

4.3.9.3 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

4.3.10 Os documentos obrigatórios (item 6) devem ser anexados exclusivamente no formato pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

4.3.11 Poderão ser anexados arquivos complementares relativos ao item 6 no formato PDF, JPG ou JPEG, MP3 e MP4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 complementos. Nestes casos, indicar no Formulário de Inscrição de Projeto a descrição a que se refere cada complemento.

4.3.12 Os documentos exigidos no item 6, anexados em formatos diferentes dos previstos no item 4.3.10 e 4.3.11, serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

4.3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

4.3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

4.3.15 Incumbe ao representante do coletivo, em nome de quem a proposta será inscrita, sua inscrição no sistema Londrina Cultura.

4.3.16 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo email promic.cultura@londrina.pr.gov.br. As dúvidas poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

4.3.17 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

5 PRAZOS:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/05/2021 até 22/06/2021, exclusivamente online, no sistema Londrina Cultura.

5.1.1 O link para inscrição e o edital estão disponíveis em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

5.2 Período de Execução: inicia-se na data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, devendo ser realizado em até 28 de fevereiro de 2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROJETO

6.1 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema Londrina Cultura no ato da inscrição do projeto:

- a) Formulário de Inscrição de Projeto preenchido, conforme os campos específicos do formulário;
- b) Currículo do proponente ou do coletivo;
- c) Currículo e carta de anuência daqueles que, além do proponente pessoa física, desenvolverem atividades no projeto.
- c1. No caso de coletivo, se os membros forem exercer atividade no projeto, é necessária a apresentação de currículo.
- d) Portfólio de obras ou trabalhos do proponente ou do coletivo, podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento, preferencialmente relacionados a área em que propõe o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no item 4.3.10 ou 4.3.11 do Edital.
- e) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo com assinatura de todos os membros, conforme Anexo V.
- f) No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.

6.2 Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

6.2.1 O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.

6.3 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.3.1 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes(FEL), portanto, necessitam de carta de anuência a ser solicitada junto à FEL.

6.4 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS E QUANTIDADE DE BOLSAS POR LINHA

7.1 O montante a ser disponibilizado para o presente edital de incentivo a projetos culturais independentes é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

7.2 O montante será distribuído na seguinte proporção:

- a) Serão incentivados 15 projetos de bolsas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 do recurso total;
- b) Serão incentivados 5 projetos de bolsas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 do recurso total.

7.2.1 O montante será distribuído entre as linhas de acordo com a descrição abaixo:

Bolsa Criação/Produção: até 2 bolsas de R\$ 40.000,00 e até 6 bolsas de R\$ 20.000,00

Bolsa Circulação/Difusão: até 1 bolsa de R\$ 40.000,00 e até 3 bolsas de R\$ 20.000,00

Bolsa Atividades Formativas Didático-pedagógicas: até 1 bolsa de R\$ 40.000,00 e até 3 bolsas de R\$ 20.000,00

Bolsa Preservação da Memória e do Patrimônio Material e Imaterial: até 1 bolsa de R\$ 40.000,00 e até 3 bolsas de R\$ 20.000,00

7.3 Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas.

7.4 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas, ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item 7.1, a Comissão de Análise de Projetos Culturais poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

8. DO PRODUTO RESULTANTE DO PROJETO

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura receberá cópia do produto resultante do projeto, na forma a ser indicada oportunamente, e terá amplo direito de difusão em plataformas que vierem a ser criadas para difusão dos processos resultantes do presente edital.

8.2 No caso de projetos que prevejam exibição/aceso restrito, a Secretaria Municipal de Cultura deverá ter acesso, para distribuição a seu critério, ao correspondente a 10% das vagas/ lugares disponíveis em cada realização, com pelo menos três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

8.3 O ingresso/aceso aos produtos e processos deste edital deve ser gratuito.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

9.2 Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.

9.3 Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.

9.4 Para análise, os projetos serão disponibilizados aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.

9.5 Cada proposta será relatada ao conjunto da CAPC por um de seus membros. Após este relato, a comissão debaterá atribuirá a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no item 10.

9.6 Qualquer dos membros da Comissão poderá solicitar leitura integral de qualquer projeto, emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos ou informações no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos, para subsidiar o processo de seleção.

9.7 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

9.8 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

9.8.1 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.9 Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.

9.10 Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

9.11 Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.

9.12 Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.

9.13 Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.

9.13.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.

9.13.2 Após a análise dos recursos, a comissão indicará os projetos classificados e desclassificados.

9.14 O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Crítérios legais previstos	Parâmetros de análise a partir deles
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - Retorno de interesse público	Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Londrina, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - Importância para a cidade	Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Londrina como centro produtor

	e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Criação de condições que facilitem o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artístico-culturais.
IX- Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades londrinenses. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII- Capacidade executiva do proponente	Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como ator cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

10.2 Critérios de pontuação e peso:

	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
I- A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
II- Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	3	15
III- Criatividade	0 a 5	1	5
IV- Retorno de interesse público	0 a 5	1	5
V- Importância para a cidade	0 a 5	2	10
VI- Descentralização cultural	0 a 5	2	10
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
IX- Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
X- Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	5
XI- Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
TOTAL			100

11 ETAPA RECURSAL

11.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e o atendimento das exigências do edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

11.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos feita pela CAPC, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

11.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e à pontuação obtida.

11.4 Será permitida na interposição de recurso a complementação de documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar.

11.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (ANEXO VI), a ser disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e encaminhados exclusivamente para o e-mail promic.editais@londrina.pr.gov.br.

11.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

11.6 Os recursos serão encaminhados à CAPC para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

11.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

11.8 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos que atenderem as exigências do edital serão classificados por ordem de pontuação.

12.1.1 Os projetos que não atenderem as exigências do edital, conforme indicado no Edital Preliminar, serão desclassificados.

12.2 Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com os bolsistas selecionados.

12.3 O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/edital> e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Serão contemplados os bolsistas em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

13.2 Os projetos classificados e não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes e certificados pela Secretaria Municipal de Cultura em relação ao seu mérito.

13.3 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o bolsista selecionado de firmar o termo de compromisso cultural, poderá ser convocado o bolsista suplente na linha, se houver prazo suficiente para sua execução.

13.4 As regras para celebração de termos de compromisso cultural com os proponentes dos projetos contemplados em convocações posteriores são as deste edital.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Os proponentes contemplados, a contar da data de sua publicação do edital de bolsistas selecionados, deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos toda a documentação, indicada neste item, necessária à celebração do Termo de Compromisso com o Município de Londrina.

14.1.1 Para celebração do termo o proponente deverá estar cadastrado como Usuário Externo no sistema SEI.

14.1.2 Quem ainda não estiver cadastrado deverá acessar o link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0 e seguir as instruções.

14.1.3 Esse cadastro como Usuário Externo é gerido pela Secretaria de Gestão Pública e não é automático.

14.2 Os documentos para formalização deverão apresentados da forma prevista no Edital de Resultado Final.

14.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

14.2.2 Não poderão celebrar termo de compromisso pessoas impedidas pela Lei Orgânica do Município de Londrina.

14.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

14.3.1 RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

14.3.2 Prova de regularidade perante a Receita Federal;

14.3.3 Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

14.3.4 Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);

14.3.5 Negativa de Pendências emitida pela Controladoria Geral do Município;

14.3.6 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (Contas Julgadas Irregulares);

14.3.7 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

14.3.8 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro;

14.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 14.3, no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

14.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do proponente, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

14.5.1 No caso de ser apresentada conta poupança, esta deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

14.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

14.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

15. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

15.1 Os valores das bolsas serão depositados diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

15.1 Os valores previstos serão depositados diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

Os pagamentos serão realizados em parcelas de 10.000,00 (dez mil reais). A primeira parcela será realizado após assinatura do termo de compromisso e as demais serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no formulário.

16. DAS ALTERAÇÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 Quaisquer alterações na execução do Projeto, desde que não o descaracterizem, deverão ser submetidas à CAPC, mediante apresentação de justificativa, para análise e deliberação.

16.2 Para eventual substituição de profissionais, previstos no projeto contemplado, será necessário apresentar requerimento prévio à CAPC contendo a justificativa que demonstre a necessidade, a carta de desistência assinada pelo profissional e carta de anuência e currículo do substituto.

16.3 A substituição de profissionais que apresentaram currículo e carta de anuência ao projeto será permitida até o limite de 40% da equipe original.

16.4. A deliberação acerca dos pedidos recebidos deverá ser encaminhada sistema SEI.

16.5 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela Comissão de Análise de Projetos Culturais no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

16.6 O prazo de execução do Termo de Compromisso Cultural poderá ser alterada mediante solicitação do proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura em, no mínimo, trinta dias antes do fim do termo inicialmente previsto.

17. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

17.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do Formulário de Inscrição de Projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto ao sistema Londrina Cultura através do link www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/ e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

17.1.1 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial e o material/resultado final do Projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem.

17.2 Os proponentes de Projetos Culturais contemplados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados e deverão comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado.

17.3 A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de compromisso cultural celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações: a) acompanhar e fiscalizar a realização dos projetos selecionados; b) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do projeto e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo: c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos instrumentos de avaliação, nos indicadores estabelecidos e aprovados no Formulário de Inscrição de Projeto; c3) valores efetivamente transferidos pela administração pública; c4) emitir parecer técnico conclusivo de análise do relatório final, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico de monitoramento e avaliação.

17.4 A Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor.

18. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos até 28 de fevereiro de 2022.

18.2 O bolsista deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura.

18.2.1 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais contemplados deverá ser enviado previamente à Secretaria Municipal de Cultura, por meio eletrônico, para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, no endereço promic.cultura@londrina.pr.gov.br.

18.2.2 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações do Decreto nº 35/2018.

18.3 Ficam sob a responsabilidade dos bolsistas todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.

18.4 Os bolsistas ficarão obrigados a elaborar relatórios periódicos e final de prestação de contas da execução do projeto, apresentando as atividades realizadas, conforme disposto no projeto contemplado, e os resultados obtidos, de acordo com os termos da Instrução Normativa 001/2018-SMC (conforme Anexo IX).

18.4.1 O Relatório Final deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado por linha e apresentado em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

18.5 Durante a execução do Termo de Compromisso Cultural, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 35/2018 e demais legislações aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

19.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

19.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.5 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

19.6 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

19.7 Os projetos e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final.

19.8 Os projetos não classificados, e seus anexos, que não forem solicitados no prazo do item anterior poderão ser inutilizados.

19.9 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Modelo de Carta de Anuência

ANEXO III - Modelo de Currículo Profissional

ANEXO IV - Modelo de Carta de Pré-Reserva

ANEXO V - Declaração do Coletivo

ANEXO VI - Modelo de Ficha de Recurso

ANEXO VII - Informações dos Equipamentos

ANEXO VIII - Termo de Compromisso Cultural

ANEXO IX - Instrução Normativa 001/2018

Bernardo José Pellegrini - Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 69/2021

Desclassifica e Convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 105/2020-DDH/SMRH destinado a contratação, por prazo determinado, de ASSISTENTE DE GESTÃO PARA ATIVIDADES DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação da candidata abaixo relacionada por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
27º geral	20105019334	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata abaixo relacionada para comparecer obrigatoriamente, munida de RG e CPF, no dia **31 de maio de 2021 (segunda-feira)**, às **13h30min**, na **Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH**, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, para ACEITE DE VAGA e ENTREGA DE DOCUMENTOS (especificados no Anexo Único), conforme respectiva classificação no Teste Seletivo.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
28º geral	20105035534	CLEUSA DA SILVA DANZIGER

1. DO ACEITE DA VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Em observância ao subitem 5.2 do edital de abertura TODOS os candidatos convocados neste Edital deverão apresentar no ato do ACEITE DE VAGA os documentos originais dos Títulos Acadêmicos e Profissionais apresentados por meio de cópia simples.

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá o prazo de 1 (um) dia útil subsequente à data da convocação acima determinada, ou seja, no dia 01 de junho de 2021 (terça-feira), para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, no horário das 12h30min às 17h30min, para ACEITAÇÃO DE VAGA e ENTREGA DE DOCUMENTOS (especificados no Anexo Único).

O candidato deverá entregar, impreterivelmente, nas formas e prazos acima mencionados, todos os documentos necessários ao assentamento funcional que antecede à formalização da contratação, conforme especificados no Anexo Único.

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que não comparecer nos prazos estipulados neste Edital para aceite de vaga e entrega de documentos.

Dúvidas acerca da convocação poderão ser sanadas por meio dos telefones 3372-4033 e 3372-4038, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Anexo Único - Relação de documentos para assentamento funcional (5657647).

Londrina, 20 de maio de 2021. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa - Diretora de Desenvolvimento Humano.

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO	R\$	DESCONTOS	%
SALÁRIO BÁSICO	R\$ 1.968,59	PREVIDÊNCIA INSS (de acordo com a tabela progressiva vigente).	7,5% a 14%
COMPLEMENTO SALARIAL	R\$ 154,46		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 441,41	AUXÍLIO TRANSPORTE A dedução é opcional, a requerimento do servidor.	6%
ASSIDUIDADE	R\$ 96,84		
TOTAL	R\$ 2.661,30		

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)**

Candidato: anotar "ok" nos documentos apresentados

1.	Ficha Cadastral (DIGITADA) devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Concursos e Testes Seletivos > Prefeitura Municipal de Londrina > Página do Candidato > Entrega de documentos > Ficha Cadastral);
----	--

2.	Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária do BANCO ITÁU; ➤ Declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada no ato de Aceite de Vaga.
3.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
4.	Comprovante de residência;
5.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG);
6.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
7.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a <i>Certidão</i> no site www.tse.jus.br);
8.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a <i>Certidão</i> no site www.londrina.pr.gov.br > <i>Serviços Online</i> > <i>Certidões</i> > <i>Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa</i>) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);
10.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis da Comarca de Londrina ou da cidade de origem; Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se as instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; *Prazo de emissão - 72 horas;
11.	Certidão de Antecedentes Criminais - Polícia Federal (emitir pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
12.	Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir “ <i>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</i> ” no site www.receita.fazenda.gov.br);
13.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
14.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade – Certidão de Nascimento, CPF e atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau e CPF, para fins de dedução de imposto de renda;
15.	Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo (2º grau);
16.	Atestado Original, emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função de Assistente de Gestão em Atividades de Entrevistador do Cadastro Único, conforme rol de atividades constantes no Anexo II do Edital 105/2020-DDH/SMRH.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2021, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais utilizados pelo CENTROLAB. Valor máximo da licitação: R\$ 675.915,76 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0121/2021, objeto: Aquisição de Chassis de Radiologia Computadorizada (CR) para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 55.843,75 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0128/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS

PG/SMGP -20/2020

DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 412,02 (quatrocentos e doze reais e dois centavos) – DAM (21755152);

O processo PAP/SMGP-036/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002219/2021-71 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-090/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0169/2020**

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para utilização em todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR.

PG/SMGP - 103/2020

DETENTORA DA ATA: LICIMED DIST. DE MEDIC CORRELATOS E PROD MED. HOSP LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

O processo PAP/SMGP-090/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.005536/2021-40 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0171/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0724/2019****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0004/2019**

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA

REPRESENTANTE: Jonathan Nasser Regioli

SÓCIO(S): Jonathan Nasser Regioli e Leticia Steiner Regioli

CNPJ: 17.094.296/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras do Campo de Futebol com Arquibancadas no Conjunto Habitacional Luiz de Sá, na Rua Matilde Alves Spósito, Londrina-PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/05/2021, passando a vencer em 17/07/2021.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.057382/2021-66

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0171/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0724/2019****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0004/2019**

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA

REPRESENTANTE: Jonathan Nasser Regioli

SÓCIO(S): Jonathan Nasser Regioli e Leticia Steiner Regioli

CNPJ: 17.094.296/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras do Campo de Futebol com Arquibancadas no Conjunto Habitacional Luiz de Sá, na Rua Matilde Alves Spósito, Londrina-PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 13.168,53 (treze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), o que representa aproximadamente 3,0556% do valor atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.053044/2021-55

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 407/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 523/2020****PREGÃO Nº. 0259/2020**

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI.

REPRESENTANTE: Renan Diego Rodrigues Salla

SÓCIO(S): Renan Diego Rodrigues Salla

CNPJ:24.586.988/0001-80

OBJETO DA ATA: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente, o acréscimo no valor de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), o que representa aproximadamente 21,65% do valor inicial atualizado do lote 154 da ata origina

VALOR: R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

PROCESSO SEI Nº: 60.007613/2021-04

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0250/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0737/2019.****CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0022/2019.**

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

REPRESENTANTE: João Weiller.

SÓCIO(S): João Weiller, Denair Arrias Weiller.

CNPJ: 79.986.949/0001-62.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de Pavimentação e Drenagem para implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS SUPERBUS na zona urbana do Município de Londrina/PR, na Avenida Winston Churchill, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/05/2021, passando a vencer em 15/07/2021, o inciso I, §01º, Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.062636/2021-68.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0215/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0452/2020****PG/SMGP-0245/2020**

CONTRATADA: JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS - EPP.

REPRESENTANTE: Juarez Augusto Selva

SÓCIOS: Juarez Augusto Selva

CNPJ: 00.397.450/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para a recuperação de instrumentais odontológicos e médico-hospitalares da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: O acréscimo no valor de R\$ 4.191,64 (quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), representando aproximadamente 24,08% do valor original do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 4.191,64 (quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.006474/2021-93

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0151/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0033/2021

CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

REPRESENTANTE: Rodrigo Benjamin Delgado

SÓCIO(S): Rodrigo Benjamin Delgado

CNPJ: 11.619.992/0001-56

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 85.441,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Equipos para bomba de infusão para as unidades de atendimento emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina com bombas em regime de comodato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.068384/2021-59

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE COMODATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0151/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0033/2021

CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

REPRESENTANTE: Rodrigo Benjamin Delgado

SÓCIO(S): Rodrigo Benjamin Delgado

CNPJ: 11.619.992/0001-56

OBJETO: Pelo presente e na melhor forma de direito a COMODANTE se obriga a ceder gratuitamente aos COMODATÁRIOS até 41 (quarenta e uma) bombas de infusão, obedecendo às normas da ABNT e INMETRO e atender às condições constantes na Ata de Registro de Preços e no Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.068384/2021-59

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 010/2018 - DDH/SMRH

CONVENIADA: PHD INSTITUTO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL S/S LTDA

REPRESENTANTE: GLADYS BAROLOMEI FREGONEZE

CNPJ: 01.565.195/0001-80

OBJETO: Termo de Convênio de Estágio entre o Município de Londrina e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL que tem por finalidade a Prorrogação do período de vigência do Convênio Principal, para o curso de Coleta de Materiais para Análises Clínicas, por mais 30 (trinta) meses a contar da data de seu vencimento, que se dará em 23 de maio de 2021. E ainda, inclusão no Convênio de Estágio do curso de AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, para que integre o Convênio, propiciando a oportunidade de estágio aos alunos dos Cursos que tiveram o Projeto Pedagógico incluído no SEI de Convênio nº 19.009.041472/2021-01, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.041472/2021-01

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021

O Termo Aditivo ao Convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2021 - DDH/SMRH

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

REPRESENTANTE: NÁDINA APARECIDA MORENO

CNPJ: 76.659.820/0011-23

OBJETO: Termo de Convênio de Estágio entre o Município de Londrina e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA que tem por finalidade propiciar a oportunidade de estágio aos alunos dos Cursos que tiveram o Projeto Pedagógico incluído no SEI de Convênio nº 19.009.131819/2020-18, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.131819/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021

O Termo Aditivo ao Convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0146/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0153/2021

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP

REPRESENTANTE: Carlos Humberto Baptista

SÓCIO(S): Carlos Humberto Baptista

CNPJ: 07.311.835/0001-01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 90.790,00 (noventa mil setecentos e noventa reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.066865/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0449/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0616/2020****PREGÃO Nº: 0294/2020**

CONTRATADA: P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

REPRESENTANTE: Patrícia Fernandes

SÓCIO(S): Patrícia Fernandes

CNPJ: 03.681.630/0001-67

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção (Cimento e Tela Alambrado Quadrangular).

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), o que representa 25% do valor atualizado do Lote 1 da Ata original para a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011, que passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SMOP	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
1	1	32756	CIMENTO CP II-Z-32 - 50KG	R\$ 27,60	6.000	25%	1.500	UN	R\$ 41.400,00
TOTAL					R\$ 41.400,00				

Assim, a Ata de Registro de Preços nº 0449/2020 passará de R\$ 268.465,20 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 309.865,20 (trezentos e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), aumento de 15,42% em seu total.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.065607/2021-58

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0213/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0332/2019.****PREGÃO Nº. PG/SMGP-0197/2019.**

CONTRATADA: J CORTEASSI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EPP.

REPRESENTANTE: José Cortelassi.

SÓCIO(S): José Cortelassi.

CNPJ: 02.234.759/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes: LOTE 01 - MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO, COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ESPECIAIS GASOLINA, ÁLCOOL OU FLEX.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a alteração da Razão Social da Contratada, passando de J CORTEASSI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EPP para J CORTEASSI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.069873/2021-28.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0214/2019.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0332/2019.****PREGÃO Nº PG/SMGP 0197/2019.**

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

REPRESENTANTE: EUCLIDES ALVES TEIXEIRA.

SÓCIO(S): EUCLIDES ALVES TEIXEIRA; FABRICIO HUMEL TEIXEIRA.

CNPJ: 10.253.804/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes - LOTE 02 - MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO, COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, (SAMU/SIATE), MOVIDOS À DIESEL.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo total de R\$192.250,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais), o que representa aproximadamente 11,7656% (onze inteiros, sete mil seiscentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Parágrafo único: O presente aditamento contemplará a Autarquia Municipal de Saúde da seguinte forma: acréscimo de R\$134.750,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para o Lote 02, código do produto 28652/FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES e acréscimo de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para o Lote 02, código do produto 31012/SERVIÇOS (VALOR DA M.O./HORA).

PROCESSO SEI Nº: 60.005251/2021-17.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP - 346/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 047/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 088/2021. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 2.125,62 (dois mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54. SEI 60.005272/2021-24

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 116/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.006513/2021-52 para consulta.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP Nº 0025/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0254/2021****PROCESSO SEI: 19.008.067042/2021-11**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com participação de servidores públicos no 3º Congresso Nacional Sobre a Atualização da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos.

VALOR: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do sexto dia útil de cada mês, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 23.880.650/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0087/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0222/2021.**

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de carga de oxigênio gasoso medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, para a Autarquia Municipal de Saúde (AMS).

VALOR TOTAL LOTES 1, 2 e 3: R\$2.281.404,36 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0041-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0119/2021**EDITAL DE PREGÃO Nº: 0006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº: 0832/2020**

CONTRATADA: HOSPILAR COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Lucas Delphim Guerra da Silva

SÓCIO(S): Lucas Delphim Guerra da Silva

CNPJ: 26.234.900/0001-97

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos descartáveis: fraldas infantis, geriátricas e roupas íntimas, para atendimento das ordens judiciais.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.055718/2021-24

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0024/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0224/2021.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput", do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obras para expansão e modernização da iluminação pública no Bosque municipal Marechal Cândido Rondon, conforme projetos e especificações.

VALOR: R\$393.873,29 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, emitidas pelo município para início da execução do contrato.

CONTRATADA: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. - CNPJ: 21.514.376/0001-94.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA - PAP/SMGP-PGE/SMGP-0244/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PGE/SMGP-0244/2020 - SEI nº 19.008.109125/2020-12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0485/2020

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, caminhonete e pick-up.

EMPRESA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 24.259.694/0001-44

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº 60.004550/2021-26).

SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE: R\$ 2.317,02 (dois mil trezentos e dezessete reais e dois centavos)

ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93

O processo PAP/PG/SMGP-PG/SMGP-0361/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.004550/2021-26, endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJp

us7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQzCbaElhTGq2Crh3GrWovo2ZwxVuu1vQ1qnPQJ0nv-Zd

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA - PAP/SMGP-PG/SMGP-0149/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0149/2020 - SEI nº 19.008.064607/2020-28**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0300/2020

OBJETO: Aquisição de Eletro-eletrônicos e Eletro-portáteis.

EMPRESA: GABRIELA BRESOLIN - CNPJ: 33.578.868/0001-22

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI nº 60.002282/2021-16).

SANÇÃO APLICADA:

MULTA NO VALOR DE: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93

O processo PAP/PG/SMGP-PG/SMGP-0361/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.002282/2021-16, endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJp

us7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQzCbaElhTGq2Crh3GrWovo2ZwxVuu1vQ1qnPQJ0nv-Zd

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº. PG/SMGP-101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0211/2021

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Extintor, Recarga e Testes de Extintores e correlatos.
- 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 5537783.
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 18/2021.
- 1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 05/05/2021, Folha de Londrina em 05/05/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 05/05/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202101016>.
- 1.6. Data da realização do certame: 19/05/2021.
- 1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 5652206.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: docs. SEI 5648434 e 5648444
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.056052/2021-21, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ-kzty8iAQ78Ri3BM0ynBtdxr14ZaEzD82oLbERcu5Vy.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) COMBATINCÊNDIO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA;
- b) EXTINTORES ROSSE LTDA; e
- c) OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA.

- 2.1.1. A empresa COMBATINCÊNDIO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA não foi credenciada como ME/EPP por não apresentar certidão da Junta Comercial e posteriormente inabilitada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Municipais, não sendo possível a emissão no momento da análise habilitatória por apresentar débitos pendentes.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.2.1. Conforme documento SEI nº 5651164, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor EXTINTORES ROSSE LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	6478	CARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LT	EXTINTORES ROSSE	R\$ 11,7300	820	UN	R\$ 9.618,60
1	2	20822	MANGUEIRA DO EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA.	EXTINORPI	R\$ 6,4800	40	UN	R\$ 259,20
1	3	6483	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	EXTINTORES ROSSE	R\$ 4,7000	109	UN	R\$ 512,30
1	4	20823	VALVULA DO EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA.	MOCELIN	R\$ 12,3200	33	UN	R\$ 406,56
3	1	26847	CARGA EXTINTOR PQS TIPO ABC - 02 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 20,0400	58	UN	R\$ 1.162,32
3	2	27112	CARGA EXTINTOR PQS TIPO ABC - 04 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 22,3600	293	UN	R\$ 6.551,48
3	3	22860	CARGA EXTINTOR PQS TIPO ABC - 06 KG - CAPACIDADE EXTINTORA 2-A; 20-BC	EXTINTORES ROSSE	R\$ 26,8700	262	UN	R\$ 7.039,94
3	4	26848	CARGA EXTINTOR PQS TIPO BC - 04 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 13,1900	853	UN	R\$ 11.251,07
3	5	26849	CARGA EXTINTOR PQS TIPO BC - 06 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 15,7600	727	UN	R\$ 11.457,52
3	6	26850	CARGA EXTINTOR PQS TIPO BC - 08 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 17,1500	47	UN	R\$ 806,05
3	7	26851	CARGA EXTINTOR PQS TIPO BC - 12 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 24,3200	90	UN	R\$ 2.188,80
3	8	26846	CARGA EXTINTOR PQS TIPO BC - 50 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 112,0700	7	UN	R\$ 784,49
3	9	20820	MANGUEIRA DO EXTINTOR DE PÓ QUIMICO.	MOCELIN	R\$ 5,4400	54	UN	R\$ 293,76

3	10	8456	MANÔMETRO - EXTINTOR - (indicador de pressão)	NACIONAL	R\$ 3,5200	57	UN	R\$ 200,64
3	11	6481	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 04KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 4,3100	224	UN	R\$ 965,44
3	12	6482	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 12KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 4,7600	20	UN	R\$ 95,20
3	13	18153	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 50 KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 5,6500	5	UN	R\$ 28,25
3	14	8465	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 6KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 4,3100	92	UN	R\$ 396,52
3	15	8466	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR PQS 8KG	EXTINTORES ROSSE	R\$ 4,4400	7	UN	R\$ 31,08
3	16	20821	VALVULA DO EXTINTOR DE PÓ QUIMICO.	MOCELIN	R\$ 16,9700	44	UN	R\$ 746,68
6	1	22865	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA 15 M	EXTINTORES ROSSE	R\$ 8,7700	55	UN	R\$ 482,35
6	2	22866	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA 30 M	EXTINTORES ROSSE	R\$ 8,7700	59	UN	R\$ 517,43
Total previsto para o fornecedor (22 itens)								R\$ 55.795,68

**Fornecedor
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA
Cambé - PR**

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	6491	CARGA EXTINTOR CO2 - 04 KG	EXTINFIRE	R\$ 28,6800	109	UN	R\$ 3.126,12
2	2	6489	CARGA EXTINTOR CO2 - 06 KG	EXTINFIRE	R\$ 33,5200	484	UN	R\$ 16.223,68
2	3	14277	CARGA EXTINTOR CO2 - 10 KG	EXTINFIRE	R\$ 53,6700	16	UN	R\$ 858,72
2	4	20818	CONJUNTO APAGUE DO EXTINTOR DE CO2.	EXTINPEL	R\$ 2,1200	36	UN	R\$ 76,32
2	5	20816	DIFUSOR DO EXTINTOR DE CO2.	EXTINPEL	R\$ 3,4600	32	UN	R\$ 110,72
2	6	20817	MANGUEIRA DO EXTINTOR DE CO2.	EXTINPEL	R\$ 8,0700	36	UN	R\$ 290,52
2	7	18215	TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR CO2 - 10 KG	EXTINFIRE	R\$ 4,4700	1	UN	R\$ 4,47
2	8	6492	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 4KG	EXTINFIRE	R\$ 4,3800	41	UN	R\$ 179,58
2	9	6490	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR CO2 6KG	EXTINFIRE	R\$ 3,6500	63	UN	R\$ 229,95
2	10	20819	VALVULA DO EXTINTOR DE CO2.	EXTINPEL	R\$ 17,4400	43	UN	R\$ 749,92
4	1	6086	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	EXTINPEL	R\$ 64,1000	60	UN	R\$ 3.846,00
4	2	6085	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG	PROTEGE	R\$ 239,4200	95	UN	R\$ 22.744,90
4	3	8452	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4Kg.	PROTEGE	R\$ 245,6200	40	UN	R\$ 9.824,80
4	4	20767	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SOBRE RODAS 50 KG	PROTEGE	R\$ 1.411,4100	3	UN	R\$ 4.234,23
4	5	6087	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 04 KG	EXTINPEL	R\$ 64,2700	72	UN	R\$ 4.627,44
4	6	22862	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 04 KG - TIPO ABC	EXTINPEL	R\$ 61,2800	116	UN	R\$ 7.108,48
4	7	32639	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 KG - TIPO ABC	EXTINPEL	R\$ 60,2600	128	UN	R\$ 7.713,28
5	1	27109	SUPORTE DE EXTINTOR	GARRA	R\$ 18,3400	176	UN	R\$ 3.227,84

5	2	27110	SUPORTE DE EXTINTOR DE CHÃO TRIPÉ	GARRA	R\$ 17,6700	176	UN	R\$ 3.109,92
5	3	22969	Suporte para extintor parede tipo "L"	GARRA	R\$ 2,2300	333	UN	R\$ 742,59
5	4	8458	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR PQS 2KG	GARRA	R\$ 16,9800	20	UN	R\$ 339,60
7	1	23401	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULOS TIPO ABC- 2 KG	EXTINPEL	R\$ 52,3500	85	UN	R\$ 4.449,75
Total previsto para o fornecedor (22 itens)								R\$ 93.818,83

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 197.978,31 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
4.2. Valor gasto no certame: R\$ 149.614,51 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos).
4.3. Economia real no certame: R\$ 48.363,80 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial Videoconferência nº. PG/SMGP-101/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5652217), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0004/2021

1. DADOS GERAIS
 - Objeto: Serviço de climatização de ambientes conforme especificações nos projetos elaborados para este fim.
 - Data do Edital: 18/03/2021
 - Procurador que aprovou o Edital: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, DESPACHO TERMINATIVO Nº 940 / 2021 e DESPACHO TERMINATIVO Nº 950/2021
 - Publicação do Edital: Conforme documento SEI nº 5493164.
 - Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 05/05/2021;
 - Abertura dos envelopes de proposta (Envelope 1): dia 05/05/2021 às 13h00min
 - PRESIDENTE: Ronaldo Ribeiro dos Santos
 - MEMBROS: Aline Fusco Rocha Gonçalves e Marcelo Guaita
 - Portaria nº 0004/2021
 - Diligência Impedidos de Licitar: 5564731

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- P.C.R. DO AMARAL & AMARAL LTDA

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

- P.C.R. DO AMARAL & AMARAL LTDA, conforme documento SEI nº 559098 e 5648064.

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Considerando que a única empresa participante foi classificada no certame não houve objeto para recursos;

2.5) Empresas Habilitadas:

- P.C.R. DO AMARAL & AMARAL LTDA, conforme documento SEI nº 5627632;

2.7) DO VENCEDOR:

- P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA, com o valor proposto para o lote 1 de R\$ 133.873,43 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos) e para o lote 2 de R\$ 140.791,11 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos), valor global da proposta R\$ 274.664,54 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Considerando que a única empresa participante foi declarada vencedora do certame não houve objeto para recursos;

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 298.855,27 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
- Valor gasto no certame: R\$ 274.664,54 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
- Economia real no certame: R\$ 24.190,73 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).
- Percentual de economia: 8%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo PAL/SMGP-0138/2021, processo SEI nº 19.008.033325/2021-60, inerente a Tomada de Preços TP/SMGP-0004/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo PAL/SMGP-0138/2021, Tomada de Preços nº 0004/2021, 19.008.033325/2021-60, em especial quanto ao relatório final (doc.5647897), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora P.C.R. DO AMARAL & AMARAL LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREGÃO Nº. PG/SMGP-095/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0176/2021****1. DADOS GERAIS**

- 1.1. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos manipulados.
- 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 5501123.
- 1.3. Pregoeira: 1 Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 18/2021.
- 1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 28/04/2021, Folha de Londrina em 28/04/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/04/2021, Diário Oficial do Estado em 28/04/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202100956>.
- 1.6. Data da realização do certame: 14/05/2021.
- 1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 5624802 e 5632014.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 5625084.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.042821/2021-12, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPAriTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsnWVlqQ89QVAZyJcRM4Vrpgwz4p4UBgyalJ6RiZMq_h3z7fxea.

2. DO CERTAME**2.1. Participante(s):**

- a) FARMÁCIA SAKAFARMA DE LONDRINA LTDA.

- 2.1.1. A única empresa participante foi classificada e habilitada por estar em conformidade com o edital.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.2.1. Conforme documento SEI nº 5624729, segue a classificação final da(s) empresa(s) vencedora(s) a cada lote:

Fornecedor FARMACIA SAKAFARMA DE LONDRINA LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36796	ÁCIDO ACÉTICO 5% - BR0434278	Sakafarma	R\$ 30,0000	10	FR	R\$ 300,00
2	1	27457	DILTIAZEM 30 MG - CÁPSULAS	Sakafarma	R\$ 0,8000	1500	CAPS	R\$ 1.200,00
3	1	27458	DILTIAZEM 60MG - CÁPSULAS.	Sakafarma	R\$ 0,9700	2000	CAPS	R\$ 1.940,00
4	1	27459	DILTIAZEM 90 MG - CÁPSULAS	Sakafarma	R\$ 1,1000	1200	CAPS	R\$ 1.320,00
5	1	27469	HIDROXIZINE 25MG - CÁPSULAS.	Sakafarma	R\$ 0,6500	800	CAPS	R\$ 520,00
6	1	36795	LUGOL 5% - BR0327212	Sakafarma	R\$ 65,0000	10	FR	R\$ 650,00
7	1	27474	MELOXICAM 15MG - CÁPSULAS.	Sakafarma	R\$ 0,9000	600	CAPS	R\$ 540,00

8	1	27476	METOPROLOL 100MG - CÁPSULAS.	Sakafarma	R\$ 0,9900	1000	CAPS	R\$ 990,00
9	1	27483	PANTOPRAZOL 40MG - CÁPSULAS	Sakafarma	R\$ 1,0700	5400	CAPS	R\$ 5.778,00
10	1	27489	TRAMADOL 100MG - CÁPSULAS	Sakafarma	R\$ 2,6000	1200	CAPS	R\$ 3.120,00
11	1	27525	VALSARTANA 320 MG	Sakafarma	R\$ 2,7000	4500	CAPS	R\$ 12.150,00
Total previsto para o fornecedor (11 itens)								R\$ 28.508,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 29.026,44 (vinte e nove mil vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil quinhentos e oito reais).

4.3. Economia real no certame: R\$ 518,44 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial Videoconferência nº. PG/SMGP-095/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5632383), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 21 de maio de 2021. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

EDITAL Nº 046/2021 – DGTES/MAS

REVOGA DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 166/2020 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a revogação da desclassificação da candidata abaixo relacionada, publicada no Edital nº 027/2021-DGTES/AMS, em face ao Mandado de Segurança proferido pelos autos nº. 0021862-32.2021.8.16.0014 do 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina e o SEI nº 19.004.065662/2021-56.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
346º	20166025245	LEILA CRISTINA ROSA HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Fica convocada a candidata citada para comparecer à Autarquia Municipal de Saúde, sito à Avenida Theodoro Victorelli nº 103, Jd. Helena, na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, **no dia 26/05/2021**, entre 08h00 e 14h00, para os procedimentos que precedem à contratação por prazo determinado.

O não comparecimento implicará na desclassificação automática da candidata.

Londrina, 21 de maio de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira - Diretor de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

EXTRATO

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0233/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1651/2016****MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP- 0147/2016**

CONTRATADA: HOFTALON - CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO

REPRESENTANTE: Luiz Soares Koury

CNPJ: 07.194.341/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços assistenciais de saúde para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde da região de referência em conformidade com as pactuações vigentes, bem como com o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná na rede municipal de saúde de Londrina, na especialidade de Oftalmologia, no segmento ambulatorial e hospitalar, para o atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde de uma macrorregião compreendida em 1,9 milhão habitantes, visando ofertar assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade na especialidade de oftalmologia.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento prorrogar excepcionalmente o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2021, passando a vencer em 30/04/2022, ou até que se conclua o procedimento para formalização do novo contrato, o que ocorrer primeiro, conforme o § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 60.006242/2021-35

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021

Este termo encontra-se disponível na íntegra no *site* do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

CAAMPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL por VIDEOCONFERÊNCIA Nº PG/CAAMPSML-0102/2021, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos de ORTOPEDIA e correlatos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS). Valor máximo da licitação: R\$ 992.832,92 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). O edital poderá ser obtido através dos sites www.caapsml.londrina.pr.gov.br e www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3376-2572 ainda pelo e-mail: licita.caapsml@londrina.pr.gov.br. Londrina, 21 de maio de 2021. Luiz Nicacio – Superintendente da Caapsml.

PUBLICADO 10/05/2021, EDIÇÃO 86, PAGINA 211

EXTRATO

CONTRATO Nº CAAMPSML-53/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAMPSML-23/2021.

CONTRATADO(A): JOÃO PEDRO GOMES PREVIDELLO

CPF: 093.539.319-67

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de Psicologia.

PROCESSO SEI Nº: 43.005555/2021-84

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

Considerando as tentativas de notificar o Senhor JOSÉ ADRIANO FALCONDES, portador do CPF de n.º 104.122.458-33, proprietário/responsável pelo imóvel na Estádio de Sa, s/n, Quadra 11, Lote 02, Jardim Sabará – Londrina/PR, inscrição imobiliária 05010130100230001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 5659/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a REALIZE A CAPINA/ROÇAGEM DO MATO E LIMPEZA GERAL DO TERRENO COM A RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS, PROVENIENTES OU NÃO DA CAPINA, EM TODA SUA EXTENÇÃO a fim de cumprir o disposto no Artigo 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor ORIDIO FERNANDES RIBEIRO, portador do CPF de n.º 349.958.209-06, proprietário/responsável pelo imóvel na Rua Wenceslau Braz, 212, Quadra 09, Lote 25, Jardim Hedy – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03040174201780001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 5664/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 06 (seis) dias PROVIDENCIE A RETIRADA DOS RESÍDUOS (AREIA, CIMENTO E OUTROS) DA CALÇADA DE SEU IMÓVEL a fim de cumprir o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor LUTERO GUINALDO CASTANHARO, portador do CPF de n.º 137.689.561-72, proprietário/responsável pelo imóvel na Rua da Amizade, 346, Quadra 11, Lote 14, Conj. Hab. Ruy Virmond Carnascialli II – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010041100350001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 5824/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias PROVIDENCIE A CAPINA DO MATO E A LIMPEZA DOS QUINTAIS DO IMÓVEL E DO PASSEIO PÚBLICO, COM A RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS a fim de cumprir o disposto no Artigo 36, 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a Senhora ALESSANDRA OLIVEIRA CHICO, portadora do CPF de n.º 060.107.269-30, proprietária/responsável pelo imóvel na Rua Genova, 103, Quadra 09, Lote 46, Parque Res. Joaquim Piza – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06040105405360001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 5843/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa proprietária/responsável NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias REALIZE A CAPINA/ROÇAGEM DO MATO E A LIMPEZA DO TERRENO E DO PASEIO PÚBLICO, COM A RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS E ENTULHOS, MANTENDO-OS LIMPOS, COM MATO BAIXO E SEM RESÍDUOS OU ENTULHOS a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar a Senhora SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF de n.º 016.288.279-39, proprietária/responsável pelo imóvel na Rua Madre Henriqueta Dominici, 1150, Lote 24/25-A5, Chácara Mussashino – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06040436100900001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 5847/2021. Considerando a tentativa de entrega

via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa proprietária/responsável NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias PROVIDENCIE A CAPINA/ROÇAGEM DO MATO E A LIMPEZA DO LOTE E DA CALÇADA, COM A RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS E ENTULHOS, MANTENDO-OS LIMPOS E SEM MATO OU RESÍDUOS a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor NIVALDO VILA NOVA, portador do CPF de nº 272.869.678-00, proprietário/responsável pelo imóvel na Rua Café Sumatra, 75, Quadra 08, Lote 25, Parque Res. Do Café – Londrina/PR, inscrição imobiliária 07010392101410001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações nº 5854/2021. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias PROVIDENCIE A CAPINA/ROÇAGEM DO MATO E A LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO COM A RETIRADA TOTAL DOS RESÍDUOS EM TODA SUA EXTENSÃO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

EXTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 006/2017 - FUL
Processo Administrativo: N.º 2428/2017- FUL
Dispensa de Licitação: 284/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Cooper Região – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 006/2017-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis - área A - Lote 1, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU irá remunerar a CONTRATADA com o valor mensal de no máximo R\$ 193.420,38 (cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 1.160.522,28 (um milhão cento e sessenta mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) pelo período de 6 meses.

DATA: Londrina, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COOPER REGIÃO – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA: Zaqueo Vieira/Diretor Presidente.

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 008/2017 - FUL
Processo Administrativo: N.º 2430/2017- FUL
Dispensa de Licitação: 286/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Coocepeve - Cooperativa dos Profissionais de Reciclagem de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 008/2017-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis - área C - Lote 1, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU irá remunerar a CONTRATADA com o valor mensal de no máximo R\$ 56.130,24 (cinquenta e seis mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 336.781,44 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 6 meses.

DATA: Londrina, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COOCEPEVE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE RECICLAGEM DE LONDRINA: Sandra Araujo Barroso da Silva/Diretora Presidente.

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 009/2017 - FUL
Processo Administrativo: N.º 2431/2017- FUL
Dispensa de Licitação: 287/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Coopermudança - Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 009/2017-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis - área D - Lote 2, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU irá remunerar a CONTRATADA com o valor mensal de no máximo R\$ 44.921,02 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dois centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 269.526,12 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos) pelo período de 6 meses.

DATA: Londrina, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COOPERMUDANÇA - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LONDRINA: Adriana Fernandes da Cruz Alves /Diretora Presidente.

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 010/2017 - FUL
Processo Administrativo: N.º 2432/2017- FUL
Dispensa de Licitação: 288/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Ecorecin – Cooperativa de Coleta de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 010/2017-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis - área E - Lote 2, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU irá remunerar a CONTRATADA com o valor mensal de no máximo R\$ 54.384,14 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 326.304,84 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 6 meses.

DATA: Londrina, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e ECORECIN – COOPERATIVA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS: Francisco Caetano Bitencourt Gomes Da Silva /Diretor Presidente.

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 011/2017 - FUL
Processo Administrativo: N.º 2433/2017- FUL
Dispensa de Licitação: 289/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis Refum.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contrato 011/2017-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis - área F - Lote 2, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU irá remunerar a CONTRATADA com o valor mensal de no máximo R\$ 45.720,60 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 274.323,60 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) pelo período de 6 meses.

DATA: Londrina, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS REFUM: Selma Maria Assis Gonçalves /Diretora Presidente.

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 012/2017 - FUL
Processo Administrativo: N.º 2434/2017- FUL
Dispensa de Licitação: 290/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Coopernorth – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Norte de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 012/2017-FUL, o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte domiciliar de resíduos recicláveis e reaproveitáveis - área G - Lote 1, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 05 de abril de 2021.

VALOR: Pelo presente termo aditivo a CMTU irá remunerar a CONTRATADA com o valor mensal de no máximo R\$ 50.785,92 (cinquenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor máximo de R\$ 304.715,52 (trezentos e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 6 meses.

DATA: Londrina, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COOPERNORTH – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DE LONDRINA: Eliana Calixto da Silva Cerdeira / Diretora Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDIRAL Nº 111/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000768, tendo como Consumidor (a) TEREZA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 542.xxx.xxx-72, e Fornecedor TORRE AZUL TURISMO, inscrito no CNPJ nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada comparece a este órgão protetivo para relatar que no ultimo bimestre de 2019 comprou um pacote de viagem (cabine de navio) cujo pagamento no valor de R\$ 13.340,00 foi depositada na conta da fornecedora COSTA CRUZEIRO AGÊNCIA MARÍTIMA cuja viagem estava programada para 31.03.2020 com retorno para 06.04.2020. Em razão da pandemia a fornecedora cancelou a viagem solicitando que a consumidora remarcesse para 2022, propostas que a consumidora refutou. Diante do fato a consumidora solicita o reembolso dos valores pagos com correção monetária.

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer

I) O esclarecimento dos fatos articulados;

II) A devolução do valor pago de R\$ 13.340,00 corrigidos monetariamente.” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 19 de maio de 2021. Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD.

EDITAL Nº 112/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0001829, tendo como Consumidor (a) MARIANE REGINA AMÉRICO, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 075.xxx.xxx-90, e Fornecedor GRUPO ANGELA FARIA (RIBEIRO & MORAIS ELETRÔNICO EIRELI), inscrito no CNPJ nº 37.466.087/0001-05, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora, devidamente qualificada, vem via e-mail, perante este Órgão Protetivo relatar problemas com as fornecedoras em epígrafe. Segue a transcrição:

No dia 07/08/2020, entrei em contato com vendedora Gabriela através do número 11 99897- 0995, após ver uma promoção no Instagram do Grupo Angela Faria (CNPJ:36.854.676/0001-90) de um combo de celular IPHONE 11 PRO MAX 256GB, AIRPODS E APPLE WATCH pelo valor de R\$5.560,00. Após escolher os detalhes como cor, tamanho e capacidade, foi encaminhada uma conta para a transferência do valor no nome de Ribeiro e Moraes Eletrônicos CNPJ: 37.466.087/0001- 05. Realizei a transferência conforme comprovante de pagamento anexo a essa reclamação. Após constatação do pagamento, foi informado que o prazo de entrega seria de aproximadamente 90 dias úteis. Após esse prazo, entrei em contato

com os números de SAC disponíveis, que sempre informavam que o pedido estava em atraso devido à pandemia. Me incluíram em um grupo de alguns compradores do mês de Agosto, onde enviavam algumas informações, mas sempre no mesmo sentido de atraso e prometendo que logo o produto seria enviado. Nesse período também, inseriram o pedido no site para acompanhamento e os SACs informavam que o código de rastreio seria atualizado pelo mesmo. Após muitas tentativas de contato com o suporte KAIO e ELENA, me informaram que o pedido tinha sido enviado e que constava no site a informação de "ENCAMINHADO PARA CDC" e, posteriormente, "ENCAMINHADO PARA CDR". Em todos os momentos solicitei o código de rastreio e não foi enviado. As informações inseridas no site eram falsas, o produto comprado nunca foi enviado e isso foi confirmado pelo SAC KAIO. Após desativarem o Instagram da loja, tentei contato com todos os números disponíveis de SAC não tendo mais suporte até o dia 29/03/2021, onde entrei em contato com a CRISTIANE, supervisora do SAC. A mesma me informou que estava dependendo do fornecedor para envio e se eu quisesse o reembolso me enviaria o formulário. Optei pelo reembolso e preenchi o formulário e enviei juntamente com o comprovante de transferência. Depois de muito cobrar um retorno, no dia 26/04/2021 foi enviado a foto de uma tela de computador com um agendamento de TED em nome de BARBOSA ELETRONICA EIRELI (CNPJ: 37.296.460/0001-19) para o dia 23/07/2021. Solicitei que me enviasse o comprovante e não apenas uma foto e a resposta que tive foi que próxima dessa data me enviariam outro comprovante. Então questionei que se enviariam outro, então não seria o mesmo. Após esse questionamento, não tive mais retorno da empresa em nenhum número. Por gentileza, peço o reembolso do valor pago.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO" e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 21 de maio de 2021. Thiago Ricardo Elias - Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD.

CÂMARA PORTARIAS

PORTARIA No 94, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: Alfredo Shigueru Maruyama

- a) Matrícula: 8813
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Multimídia
- d) Período aquisitivo: 22/05/2020 a 21/05/2021
- e) Primeiro período de gozo: 24/05/2021 a 28/05/2021 (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: 02/05/2022 a 16/05/2022 (15 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1305, de 07/05/2021

II. Servidor: Mitio Yoshida

- a) Matrícula: 4212
- b) Cargo/Função: Analista de Informática
- c) Lotação: Departamento de Informática
- d) Período aquisitivo: 27/02/2020 a 26/02/2021
- e) Primeiro período de gozo: 24/05/2021 a 28/05/2021 (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: 12/07/2021 a 26/07/2021 (15 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1304, de 05/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura – Presidente.

PORTARIA No 96, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: Carlos Alexandre Rodrigues

- a) Matrícula: 2702
- b) Cargo/Função: Advogado
- c) Lotação: Assessoria Jurídica
- d) Período aquisitivo: 27/05/2018 a 26/05/2019
- e) Primeiro período de gozo: 31/05/2021 a 04/06/2021 (5 dias)

f) Segundo período de gozo: 23/08/2021 a 06/09/2021 (15 dias)
g) Pecúnia: 10 dias
h) Requisição: 1314, de 19/05/2021
II. Servidor: Paulo Anchieta da Silva
a) Matrícula: 26021
b) Cargo/Função: Advogado
c) Lotação: Assessoria Jurídica
d) Período aquisitivo: 27/05/2018 a 26/05/2019
e) Primeiro período de gozo: 24/05/2021 a 28/05/2021 (5 dias)
f) Segundo período de gozo: 27/09/2021 a 11/10/2021 (15 dias)
g) Pecúnia: 10 dias
h) Requisição: 1315, de 19/05/2021
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura – Presidente.

ERRATA

O Decreto nº 577 de 19 de maio de 2021, publicado na página 01 do Jornal Oficial do Município, edição nº 4355 de 20 de maio de 2021:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.645.862,96 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	230	000	Maio	215.000,00	1.645.862,96	1.860.862,96
Total				215.000,00	1.645.862,96	1.860.862,96

LEIA-SE:

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.645.862,96 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	230	000	Maio	9.387.781,31	1.645.862,96	11.033.644,27
Total				9.387.781,31	1.645.862,96	11.033.644,27

No Jornal Oficial nº 4355 do dia 20 de maio de 2021, na página 5, no Resultado de Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0003/2021 - Execução das obras de Recapeamento asfáltico das Ruas Madre Henriqueta Dominici e Sebastião A.S. Callero, no Município de Londrina-PR,

ONDE SE LÊ:

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA, CNPJ 04.335.179/0001-99 com o valor proposto de R\$588.177,25 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA CONSTRUTORA FELICITÀ LTDA, CNPJ 04.335.179/0001-99 com o valor proposto de R\$662.338,12 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos).

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno
de Londrina

Editoração: Emanuel Campos e Vivian Honorato – Núcleo de Comunicação da Prefeitura

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br